



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

THIAGO DA SILVA FONTE

**ESTUDO DE CASO: COMPARATIVO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS
SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR DE
TECNOLOGIA**

**JOÃO PESSOA
2023**

THIAGO DA SILVA FONTE

**ESTUDO DE CASO: COMPARATIVO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS
SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR DE
TECNOLOGIA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Prof.(a) Caritsa Scartaty Moreira

**JOÃO PESSOA
2023**

F682e Fonte, Thiago da Silva.

Estudo de caso: comparativo entre os regimes tributários simples nacional e lucro presumido em uma empresa do setor de tecnologia / Thiago da Silva

Fonte.

- João Pessoa, 2023.

46 f. : il.

Orientação: Caritsa Scartaty Moreira.TCC (Graduação)

- UFPB/CCSA.

1. Planejamento tributário. 2. Impostos. 3. Empresas brasileiras. 4. Desenvolvimento de software. 5. Simples Nacional. 6. Lucro presumido. I. Moreira, Caritsa Scartaty. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 657

THIAGO DA SILVA FONTE

**ESTUDO DE CASO: COMPARATIVO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS
SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR DE
TECNOLOGIA**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Presidente(a): Prof.(a) Caritsa Scartay Moreira
Instituição: UFPB

Membro: Prof.(a) Me.(a)/Dr.(a) Roberio Dantas de Franca
Instituição: UFPB

Membro: Prof.(a) Me.(a)/Dr.(a) Adriana Fernandes de Vasconcelos
Instituição: UFPB

João Pessoa, 09 de junho de 2023.

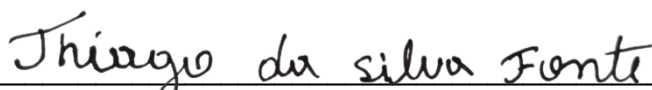
DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, Thiago da Silva Fonte, matrícula n.º 20160144787, autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado ESTUDO DE CASO: COMPARATIVO ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR DE TECNOLOGIA orientado(a) pelo(a) professor(a) Caritsa Scartaty Moreira, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2022.2 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel(a), declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmo que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro, estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 23 de maio de 2023.



Assinatura do(a) discente

Dedico este trabalho aos meus pais Juvenal e Genilda, por todo o esforço, a dedicação e o apoio em cada momento de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me conceder saúde, força e sabedoria que me permitiram continuar meus estudos e alcançar esse importante objetivo.

Agradeço aos meus pais, Genilda e Juvenal, pelo amor, apoio e dedicação que sempre tive ao longo da minha vida. A presença e motivação foram fundamentais para o meu sucesso.

Aos meus irmãos, Michele, José Diego e Wellington, agradeço por seus incentivos e apoio constante, vocês contribuíram imensamente para minha formação.

Minha gratidão também vai para minha companheira Ana Karla e minha filha Ana Julia, que são fontes constantes de amor, carinho e constante motivação, agradeço a compreensão e apoio incondicional durante o tempo que dediquei ao curso.

Sou grato por todos os ensinamentos e conhecimentos adquiridos durante este curso, e por todas as experiências e desafios que tive a oportunidade de enfrentar. Estes foram momentos valiosos que me permitiram crescer como profissional e pessoa.

Por fim, agradeço aos professores do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba, em especial à Prof.(a) Dr.(a). Adriana Fernandes de Vasconcelos e a professora Caritsa Scartaty Moreira, por serem minhas orientadoras dos TCC 1 e TCC 2 respectivamente e contribuir para minha conclusão do curso.

Cada uma dessas pessoas é fundamental em minha vida e sem elas não teria sido possível chegar até aqui. São pessoas especiais e estou muito grato por terem participado deste momento importante.

“O período de maior ganho em conhecimento e experiência é o período mais difícil da vida de alguém.”

Dalai Lama

RESUMO

A escolha do regime tributário é uma decisão estratégica que pode afetar diretamente a lucratividade das empresas, sendo ainda mais complexa no setor de tecnologia, onde algumas empresas prestam serviços para o exterior e estão sujeitas a diferentes tributações. O objetivo desta pesquisa foi analisar e comparar os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido em empresas de tecnologia que prestam serviços para o exterior, visando identificar qual regime proporciona a maior redução nos impostos a pagar. A metodologia adotada na pesquisa foi de tipologia descritiva e quantitativa, por meio de um estudo de caso em uma empresa do setor de tecnologia que desenvolve *software* para o exterior. Foram identificados os principais tributos incidentes na prestação de serviços para o exterior, analisando e comparando os regimes tributários disponíveis para determinar o mais adequado ao perfil da empresa. A coleta de dados foi realizada por meio das informações contidas nas notas fiscais emitidas na prestação de serviços, juntamente com as informações fornecidas pelo escritório de contabilidade responsável pela assessoria da empresa. Os resultados indicaram que a escolha do regime tributário deve ser feita considerando as particularidades de cada empresa, e que a adoção de estratégias tributárias adequadas pode gerar economia significativa nos impostos a pagar. Foram analisadas as principais estratégias tributárias, como a utilização de incentivos fiscais, detalhando os regimes tributários Simples Nacional e Lucro presumido, comparando suas vantagens e desvantagens. Além disso, destaca-se a importância da contabilidade na gestão financeira das empresas e no processo de planejamento tributário. As contribuições deste estudo incluem a identificação das particularidades dos regimes tributários disponíveis no Brasil e suas implicações na gestão financeira de empresas do setor de tecnologia que prestam serviços para o exterior. Espera-se que este trabalho possa ser útil para profissionais da área contábil e financeira, bem como para pesquisadores interessados no tema.

Palavras-chave: Planejamento tributário, Impostos, Empresas brasileiras, Desenvolvimento de *software*, Simples Nacional, Lucro Presumido.

ABSTRACT

The choice of the tax regime is a strategic decision that can directly affect the profitability of companies, being even more complex in the technology sector, where some companies provide services abroad and are subject to different taxes. The objective of this research was to analyze and compare the Simple National and Presumed Profit tax regimes in technology companies that provide services abroad, aiming to identify which regime provides the greatest reduction in taxes to be paid. The methodology adopted in the research was descriptive and quantitative typology, through a case study in a technology company that develops software for abroad. The main taxes incident on the provision of services abroad were identified, analyzing and comparing the tax regimes available to determine the most suitable for the company's profile. Data collection was carried out through the information contained in the invoices issued for the provision of services, together with the information provided by the accounting office responsible for advising the company. The results indicated that the choice of the tax regime should be made considering the particularities of each company, and that the adoption of appropriate tax strategies can generate significant savings in taxes to be paid. The main tax strategies were analyzed, such as the use of tax incentives, detailing the Simple National and Presumed Profit tax regimes, comparing their advantages and disadvantages. In addition, it highlights the importance of accounting in financial management and tax planning processes. The contributions of this study include identifying the particularities of tax regimes available in Brazil and their implications for financial management of technology companies that provide services abroad. It is hoped that this work can be useful for professionals in the accounting and financial area, as well as for researchers interested in the subject.

Keywords: Tax planning, Taxes, Brazilian companies, Software development, Simple National, Presumed Profit.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Faturamento mensal da empresa no ano de 2022 e 2023	34
Tabela 2- Tributos Simples Nacional.....	39
Tabela 3- Tributos Lucro Presumido	41
Tabela 4- Comparativo Simples Nacional X Lucro Presumido	42

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Principais Tributos cobrado das empresas.....	22
Quadro 2- Requisitos para aderir ao Simples Nacional	24
Quadro 3- Impedimentos de aderir ao Simples Nacional	24
Quadro 4- Anexos do Simples Nacional.....	25
Quadro 5- Alíquotas para o IRPJ de acordo com a atividade	27
Quadro 6- Alíquotas para a CSLL de acordo com a atividade.....	28
Quadro 7- Trimestres no Lucro Presumido	28
Quadro 8- Anexo V do Simples Nacional	36
Quadro 9- Percentual de Repartição dos Tributos	36
Quadro 10- Anexo V Simples Nacional e percentual de repartição	37
Quadro 11- Faturamento Simples Nacional para o exterior 2022 e 2023	38
Quadro 12- Cálculo do Lucro Presumido	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABES	Associação Brasileira das Empresas de <i>Software</i>
Art.	Artigo
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
COVID-19	Coronavírus
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CSLL	Contribuição Social Sobre Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
EPP	Empresas de Pequeno Porte
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDC	Instituto de Defesa do Consumidor
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS	Imposto Sobre Serviços
LC	Lei Complementar
ME	Microempresa
OMS	Organização Mundial da Saúde
PIS	Programa de Integração Social
RFB	Receita Federal do Brasil
RBT12	Receita Bruta dos últimos 12 meses
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TI	Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	15
1.2 PROBLEMA DE PESQUISA	16
1.3 OBJETIVOS	17
1.3.1 Objetivo geral	17
1.3.2 Objetivos específicos	17
1.4 JUSTIFICATIVA	18
2 REVISÃO DE LITERATURA	21
2.1 TRIBUTOS	21
2.2 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO FEDERAL	23
2.2.1 SIMPLES NACIONAL	23
2.2.2 LUCRO PRESUMIDO	26
2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	29
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	31
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	31
3.2 COLETA DE DADOS	32
3.3 TRATAMENTO DOS DADOS	33
4 ANÁLISE DOS DADOS	34
4.1 FATURAMENTO ANUAL	34
4.2 SIMPLES NACIONAL	35
4.3 LUCRO PRESUMIDO	39
4.4 COMPARATIVO ENTRE SIMPLES NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO	41
5 CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

De acordo com Oliveira (2018), o planejamento tributário pode ser definido como a atividade que consiste em identificar e selecionar as melhores opções tributárias, com o objetivo de otimizar o pagamento de impostos, sem prejudicar a legalidade da empresa.

Segundo Silva et al. (2020), o planejamento tributário é uma ferramenta fundamental para as empresas que desejam manter sua saúde financeira em dia. Através dele é possível identificar as melhores opções tributárias e reduzir os custos com impostos.

Ainda de acordo com Silva et al. (2020), o planejamento tributário pode contribuir para a melhoria do gerenciamento de tributos e para a redução dos riscos fiscais. Além disso, o planejamento tributário é uma atividade que demanda conhecimento técnico e atenção, e deve ser realizado por contadores capacitados, garantindo, assim, tranquilidade e segurança para a empresa.

Por meio de um planejamento tributário bem elaborado, é possível reduzir o impacto dos impostos sobre a atividade econômica e patrimonial da empresa, evitar problemas futuros com a Receita Federal do Brasil (RFB) e aumentar a margem de lucro. Conforme destacado por Eckert, Panizzon e Mecca (2019), um planejamento tributário eficiente engloba estratégias de gestão tributária que visam a redução da carga tributária de forma legal e em conformidade com as normas e leis vigentes.

De acordo com a Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS, 2020), em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou oficialmente o surto do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia. Logo, as primeiras medidas adotadas para a contenção do vírus foram ações como quarentena, isolamento social, fechamento de escolas e comércio, restrições de viagem, entre outras. Essas medidas foram adotadas em diferentes países, com o objetivo de diminuir a propagação do vírus e proteger a saúde da população. Com a adoção dessas medidas houve diversos impactos nos setores da economia, de forma negativa ou positiva, e dentre os setores que tiveram um impacto positivo, destaca-se o de desenvolvimento de *software*.

Com a necessidade de manter o distanciamento social, muitas empresas adotaram o trabalho remoto, o que resultou em muitas oportunidades para empresas

de tecnologia da Informação (TI) não apenas no Brasil, mas também no exterior. De acordo com dados da Associação Brasileira das Empresas de *Software* (ABES) em parceria com o Instituto de Defesa do Consumidor (IDC), houve um crescimento de mais de 10% no desenvolvimento de *software* no Brasil em 2021.

Empresas que prestam serviços para o exterior podem usufruir de alguns incentivos fiscais, como a isenção de tributos como o programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto Sobre Serviços (ISS). No entanto, é importante que essas empresas realizem um planejamento tributário adequado, pois mesmo com a existência desses benefícios, pode ser possível reduzir ainda mais a carga tributária, o que torna o planejamento tributário uma etapa fundamental para o sucesso da empresa.

Alguns empresários desconhecem os tributos que lhe são cobrados, bem como o impacto dos mesmos sobre os custos dos produtos e sobre o lucro, e essa falta de conhecimento tem contribuído de forma negativa na escolha do regime tributário. Caldas e Cavalcante (2020) afirmam que muitos novos empreendedores não planejam, se esquecem ou não sabem reconhecer suas obrigações fiscais conforme sua atividade econômica, por causa do impulso e da necessidade em abrir um negócio.

No Brasil existem três regimes tributários disponíveis: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Silva, Dornelles e Sontag (2020) explicam que os regimes tributários definem a base de cálculo e as alíquotas para o cálculo do imposto devido. Cada regime possui suas próprias características, tornando a assistência de um contador capacitado indispensável para avaliar e planejar o pagamento de tributos, com o objetivo de reduzi-los dentro da lei.

1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

O planejamento tributário é uma estratégia essencial para qualquer empresa que deseja minimizar o impacto dos tributos em suas finanças. No entanto, para empresas que prestam serviços de desenvolvimento de *software* para o exterior, esse planejamento pode ser ainda mais complexo. Isso ocorre porque as regras tributárias variam de acordo com cada país, e é necessário entender as implicações fiscais de cada operação realizada.

Além disso, as empresas de desenvolvimento de *software* para o exterior

geralmente enfrentam desafios adicionais, como a variação cambial e a instabilidade política e econômica de alguns países. Esses fatores podem afetar significativamente a lucratividade das empresas e tornar ainda mais importante a adoção de estratégias de planejamento tributário eficientes.

Diante desse cenário, é fundamental que as empresas de desenvolvimento de *software* para o exterior contem com profissionais qualificados e experientes em planejamento tributário. Esses profissionais podem auxiliar as empresas a identificar as melhores estratégias para minimizar o impacto dos tributos em suas finanças, considerando não apenas a legislação tributária de cada país, mas também os desafios específicos do setor.

Nesse contexto, surge a questão de pesquisa: qual regime tributário, Simples Nacional ou Lucro Presumido, proporciona a maior redução nos impostos a pagar por empresas do setor de tecnologia que prestam serviços para o exterior?

1.3 OBJETIVOS

Com base na problemática apresentada, traçou-se o objetivo geral e os objetivos específicos, para responder o questionamento.

1.3.1 Objetivo geral

Analisar e comparar os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido em empresas do setor de tecnologia que prestam serviços para o exterior, com foco em identificar qual regime proporciona a maior redução nos impostos a pagar.

1.3.2 Objetivos específicos

- a) Identificar os principais tributos que incidem sobre empresas brasileiras que prestam serviço de desenvolvimento de *software* para o exterior;
- b) Analisar e comparar os regimes tributários disponíveis para identificar o mais adequado ao perfil da empresa.
- c) Comparar as vantagens e desvantagens entre os regimes de tributação.

1.4 JUSTIFICATIVA

Na década de 1990, o Brasil modificou sua política econômica visando à integração de forma competitiva no mercado global (GIAMBIAGI; MOREIRA, 1999) e desde então vem desburocratizando o comércio exterior, com o objetivo de ampliar sua inserção no comércio internacional.

De acordo com a Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS, 2020), a partir do momento em que a OMS declarou oficialmente o surto do novo COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, diversos países adotaram medidas restritivas como isolamento social, fechamento de escolas e comércio, restrições de viagem, entre outras, com o intuito de reduzir a propagação do vírus e proteger a saúde da população.

Com a necessidade de manter o distanciamento social, muitas empresas adotaram o trabalho remoto, o que resultou em muitas oportunidades para empresas de tecnologia da Informação (TI) não apenas no Brasil, mas também no exterior. De acordo com dados da ABES em parceria com o IDC, houve um crescimento de mais de 10% no desenvolvimento de *software* no Brasil em 2021.

A pandemia teve impactos negativos e positivos em vários setores da economia, e um dos setores que teve impacto positivo foi o setor de desenvolvimento de *software*. De acordo com o estudo “Mercado Brasileiro de *Software* 2021”, elaborado pela ABES em parceria com a *International Data Corporation*, a pandemia levou a uma aceleração da transformação digital de muitas empresas, devido ao distanciamento social e mudanças na forma como as pessoas trabalham e fazem compras. Isso aumentou a demanda por soluções de *software*, resultando em um aumento na procura por profissionais de TI e um aumento nos investimentos nesse setor, tanto no Brasil quanto no mundo. Como resultado, o mercado de desenvolvimento de *software* cresceu cerca de 8% em relação a 2019 e as exportações de *software* cresceram aproximadamente 8,6% no mesmo período.

No contexto empresarial altamente competitivo do Brasil, é importante que as empresas utilizem estratégias de gestão e planejamento tributário de forma eficiente. Isso se deve à necessidade de cumprir com as obrigações legais relacionadas aos tributos, evitando práticas ilícitas como a sonegação (SANTOS et al, 2019).

De acordo com o estudo realizado por Erbes et al. (2020), o planejamento tributário é uma ferramenta importante na definição estratégica das empresas, pois

permite a redução de impostos e a maximização dos lucros. Além disso, o estudo apresenta informações sobre os diferentes regimes tributários atuantes no Brasil e suas respectivas regras.

Conforme Oliveira et al. (2019), o planejamento tributário é reconhecido atualmente como a única estratégia legal e eficaz disponível para as empresas minimizarem a carga tributária em um país com uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo.

É relevante destacar que, de acordo com a ABES, a maioria das empresas de tecnologia que surgiram em 2021 são classificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e algumas tem como foco principal a prestação de serviço para o exterior, e por se tratar de ME e EPP, o regime de tributação do Simples Nacional pode parecer o mais viável, o que nem sempre pode ser verdade, Portanto, é necessário analisar cuidadosamente os diferentes regimes tributários disponíveis para determinar qual é o mais vantajoso para a empresa, considerando suas características e necessidades específicas.

Nesse contexto de transformação digital impulsionado pela pandemia de COVID-19, esta pesquisa tem relevância por fornecer contribuições práticas e relevantes sobre o planejamento tributário no setor de tecnologia. Através do estudo de um caso real, a pesquisa demonstra a efetividade do planejamento tributário como uma ferramenta estratégica para a redução da carga tributária de forma legal, o que pode beneficiar significativamente a gestão financeira das empresas.

Diante da competitividade que as empresas enfrentam no Brasil, destacam-se as estratégias de gestão tributária como elementos essenciais para cumprir as obrigações legais e evitar práticas ilícitas. Com a pandemia acelerando a transformação digital e gerando demanda crescente por soluções de *software*, a pesquisa ressalta como o planejamento tributário eficiente pode maximizar os lucros das empresas do setor de tecnologia, impulsionando o crescimento desse mercado e fomentando a inovação tecnológica.

Assim, esta pesquisa contribui de forma concreta, oferecendo suporte crucial na tomada de decisões tributárias e proporcionando a oportunidade de reduzir os encargos fiscais. Além disso, os resultados obtidos podem servir como base de conhecimento para outras empresas interessadas em otimizar sua gestão tributária, estimulando a disseminação de práticas mais eficientes e sustentáveis em contextos semelhantes. Essa pesquisa apresenta-se, portanto, como uma fonte valiosa de

informações e orientações para a academia, contribuindo para o desenvolvimento do campo de estudo da gestão tributária.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Tributos

A carga tributária é formada pelos tributos previstos no sistema tributário brasileiro. Crepaldi (2012) conceitua a carga tributária como a quantidade de tributos federais, estaduais e municipais que incidem sobre a economia, que é formada pelos indivíduos, empresas e os governos.

O Código Tributário Nacional (CTN), regido pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (BRASIL, 1996) define tributo, em seu artigo 3º, como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa e plenamente vinculada”. Essa definição compreende os elementos essenciais que caracterizam um tributo, como sua compulsoriedade, legalidade e a ausência de caráter punitivo. Além disso, é importante destacar que os tributos são cobrados pelo Estado para financiar suas atividades e serviços públicos.

No Brasil, segundo o CTN (BRASIL, 1966), existem cinco espécies de tributos, sendo os mais comuns: impostos, taxas e contribuições, que podem ser de origem municipal, estadual ou federal. Além desses, existem as contribuições especiais e os empréstimos compulsórios. Uma boa estratégia de planejamento tributário pode reduzir os impactos dos tributos sobre os negócios, o que é importante tanto no curto quanto no longo prazo para as empresas.

Os impostos são tributos de natureza compulsória, ou seja, são cobrados independentemente de uma contraprestação direta por parte do Estado ao contribuinte. Eles têm como finalidade arrecadar recursos financeiros para o Estado, sendo dividido em federais, estaduais e municipais, conforme a esfera de poder que os instituiu.

De acordo com o Art. 16 do CTN, “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”

As taxas são tributos também de natureza compulsória, mas que têm como fato gerador uma contraprestação de serviços do Estado, como taxa de iluminação pública, taxa de documentos, de limpeza urbana etc. É necessário que o valor da taxa seja proporcional ao custo do serviço prestado ou posto à disposição do

contribuinte, de acordo com o Art. 77 do CTN.

Já a contribuição de melhoria é um tributo que tem como finalidade a arrecadação de recursos financeiros para o Poder Público, como forma de compensação pela valorização dos imóveis causada por obras públicas, como estradas, pontes e outras intervenções que se destinam a fazer melhorias em geral para a população. O Art. 81 do CTN estabelece que a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios é instituída para cobrir o custo de obras públicas que gerem valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Para fins de Planejamento Tributário, é importante observar os seguintes tributos:

Quadro 1- Principais Tributos cobrado das empresas

Tributos	Descrição
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	Imposto federal que incide sobre o lucro das empresas
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Contribuição federal que incide sobre o lucro líquido das empresas
Programa de Integração Social (PIS)	Contribuição federal que incide sobre o faturamento das empresas
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Contribuição federal que incide sobre o faturamento das empresas
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadorias e serviços
Imposto sobre Serviços (ISS)	Imposto municipal que incide sobre a prestação de serviços
Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)	Contribuição federal que incide sobre a folha de pagamento das empresas
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Imposto federal que incide sobre a produção de bens
Taxa de Licença e Funcionamento	Taxa municipal que deve ser paga pelas empresas para obtenção de alvará de funcionamento

Fonte: Elaboração própria (2023).

É importante destacar que os tributos podem variar de acordo com o ramo de atividade e regime tributário escolhido pela empresa. No caso da empresa objeto de estudo deste trabalho, como o principal objetivo é a prestação de serviços para fora do país, é prevista a isenção de alguns desses tributos, independente do regime tributário escolhido, como por exemplo: PIS, COFINS e ISS, sendo que a cobrança dos demais vai depender do regime tributário escolhido pela empresa.

2.2 Regimes de Tributação Federal

No Brasil existem três principais regimes tributários que as empresas podem optar, são eles: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Este trabalho abordará os regimes de tributação do Lucro Presumido e do Simples Nacional, devido à sua relevância e frequência de escolha pelas ME e EPP.

É importante destacar que empresas de pequeno porte podem enfrentar dificuldades para aderir ao Lucro Real, devido à sua complexidade e exigências contábeis e financeiras., o que pode tornar inviável a opção por esse regime de tributação. Portanto, é fundamental que as empresas avaliem cuidadosamente as particularidades de cada regime tributário antes de fazer sua escolha, e contem com o auxílio de um contador para fazer essa escolha e garantir que a empresa esteja em conformidade com as obrigações fiscais.

2.2.1 Simples Nacional

Implementado através da Lei Complementar (LC) 123 de 14 de dezembro de 2006, o Simples Nacional é um regime simplificado e unificado de arrecadação de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte (BRASIL, 2006). Esse regime foi criado com o objetivo de reduzir a burocracia e os custos de pequenos empresários, dando tratamento diferenciado as micro e pequenas empresas, conforme é previsto na Constituição Federal de 1988. O simples nacional é voltado para empresas que faturam até R\$ 4,8 milhões por ano, e permite o recolhimento de vários impostos em uma única guia, além de apresentar alíquotas reduzidas.

De acordo com a LC 123/ 2006 (BRASIL,2006), nem todas as empresas

podem optar pelo enquadramento no Simples Nacional. Há algumas regras que precisam ser seguidas para que elas possam ser enquadradas no Simples Nacional, e caso a empresa não obedeça ou não se enquadre nas regras, ela está impedida de optar pelo Simples Nacional. Conforme o quadro 2, pode-se observar os principais requisitos para aderir ao Simples Nacional, de acordo com LC 123/ 2006 (BRASIL,2006):

Quadro 2- Requisitos para aderir ao Simples Nacional

Requisitos	Descrição
Faturamento anual	Empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões (ME e EPP) podem optar pelo Simples Nacional.
Enquadramento no CNAE	A empresa deve ter suas atividades enquadradas nos CNAEs aceitos.
Regularidade fiscal	A empresa não deve possuir débitos, emitindo certidões negativas de débitos para comprovação.
Cadastros fiscais	A empresa deve estar regular quanto aos cadastros fiscais.
Quadro societário	A empresa não pode possuir pessoas jurídicas no quadro societário.

Fonte: Elaboração própria (2023).

A opção pelo Simples Nacional pode ser feita no ato da abertura da empresa ou até o último dia de janeiro de cada exercício. Essa opção é irretratável durante todo o ano-calendário, porém a empresa optante pode solicitar sua exclusão por opção, com efeitos para o ano-calendário subsequente (BRASIL, 2006). Ao fazer essa opção, a empresa deve ficar atenta aos impedimentos. O quadro 3 apresenta os principais impedimentos de aderir ao Simples Nacional de acordo com a LC 123/ 2006 (BRASIL,2006):

Quadro 3- Impedimentos de aderir ao Simples Nacional

Impedimentos	Descrição
Faturamento anual	Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões não podem optar pelo Simples Nacional.
Atividades não permitidas	Algumas atividades não podem aderir ao Simples Nacional, como bancos, financeiras, consultorias e empresas que prestam serviços de assessoria.
Participação societária	A empresa não pode ter sócios que sejam pessoas jurídicas ou que possuam participação em outra empresa.
Dívidas fiscais	A empresa que possui dívidas fiscais não pode aderir ao Simples Nacional.
Débitos trabalhistas	Empresas com débitos trabalhistas em aberto não podem optar pelo Simples Nacional.

Fonte: Elaboração própria (2023).

Conforme estabelecido na LC 123/2006 (BRASIL, 2006), o Simples Nacional é um regime simplificado e compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos destinado às empresas que se enquadram como ME e EPP. Esse regime prevê o recolhimento mensal dos tributos através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), que engloba vários impostos e contribuições, como o IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, CPP, ICMS e ISS, dentre outros. O recolhimento do DAS deve ser feito até o vigésimo dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador. É importante lembrar que todos os Estados e Municípios brasileiros participam obrigatoriamente do Simples Nacional, visando simplificar e facilitar a vida dos empreendedores.

Segundo a LC 123/2006 (BRASIL,2006), o Simples Nacional possui um total de 5 (cinco) anexos, que são separados por atividades. Cada anexo possui faixas de alíquotas diferentes, que variam de acordo com o faturamento anual da empresa. Através do quadro 4 se pode observar como são divididos os anexos do Simples Nacional:

Quadro 4- Anexos do Simples Nacional

Anexo	Segmento	Empresas que podem estar no anexo
I	Comércio	Empresas que vendem produtos, como lojas em geral
II	Indústria	Empresas que produzem bens de consumo ou mercadorias
III	Serviços	Empresas que prestam serviços em geral, como escritórios de contabilidade
IV	Serviços	Empresas que prestam serviços que exigem formação técnica ou superior, como médicos e advogados
V	Serviços	Empresas que prestam serviços de consultoria e outras atividades intelectuais, como agências de publicidade

Fonte: Elaboração própria (2023).

É importante destacar que nem todas as empresas de um determinado segmento precisam estar necessariamente no mesmo anexo, pois o critério de enquadramento leva em consideração também a receita bruta anual. Para saber em qual anexo a empresa se enquadra e qual é a alíquota aplicável, é necessário consultar a tabela correspondente do seu segmento e faixa de receita bruta para calcular o valor do imposto a ser pago mensalmente.

De acordo com a LC 123/2006 (BRASIL,2006), empresas enquadradas no anexo V, de acordo com a atividade, podem estar sujeitas ao fator “R”, o que significa que poderão ser tributadas pelo anexo III, se a razão da folha de salário e receita bruta for igual ou superior a 28%, caso não cumpra essa regra, será tributada pelo anexo V.

Pode-se observar que os anexos III, IV e V são destinados a empresas de serviço, isso acontece porque a forma de tributação dessas empresas é diferente das empresas que comercializam bens. As empresas prestadoras de serviços geralmente têm uma margem de lucro mais alta em relação ao faturamento bruto, mas também têm maiores custos com a folha de pagamento, incluindo encargos e pró-labore. O fator “R” é utilizado para avaliar essa relação entre a folha de pagamento e o faturamento bruto da empresa, e com base nesse resultado, a empresa pode se enquadrar nas alíquotas do Anexo III ou do Anexo V do Simples Nacional.

O Anexo III é destinado a empresas que prestam serviços que exigem mais mão de obra, já o Anexo V é destinado a empresas que prestam serviços com menor necessidade de mão de obra.

Relacionado às empresas que realizam exportação, a LC 123/2006 (BRASIL, 2006) prevê a redução no montante a ser recolhido no Simples Nacional relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação, correspondente às alíquotas referentes à COFINS, PIS, ICMS e ISS. Nesse caso, as empresas que prestam serviço para o exterior ainda precisam recolher os valores referentes à IRPJ, CSLL e a CPP normalmente.

De acordo com a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 163/2022 da RFB (BRASIL, 2022), considera-se exportação de serviços para o exterior a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique. (LC nº 116, de 31 de julho de 2003, art. 2º, Parágrafo único; LC nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, art. 18, § 14)20.

2.2.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é outra opção de regime tributário, de acordo com a RFB. O Lucro Presumido é um regime de tributação simplificado para determinação da base de cálculo do IRPJ e CSLL, que foi criado através da lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995.

Posteriormente outras normas foram estabelecidas para regulamentar a tributação pelo lucro presumido, como a Lei nº 9.718 de 1998, que fixou a base de

cálculo do imposto de renda para empresas optantes pelo regime. O objetivo de sua criação foi simplificar a apuração do IRPJ e da CSLL para empresas que não se enquadram nos regimes de tributação do Simples Nacional ou do Lucro Real.

Podem optar pelo Lucro Presumido as empresas que tenham faturamento anual igual ou inferior a R\$ 78 milhões ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses, e que não se enquadrem em alguma atividade impeditiva.

De acordo com a Lei 9.718 de 27 de novembro de 1998 (BRASIL, 1998), algumas empresas são obrigadas a adotar o Lucro Real, e não podem optar pelo Lucro Presumido. Essas empresas são aquelas que possuem receita bruta anual superior a R\$ 78 milhões, que tenham lucro, rendimento ou ganho de capital oriundos do exterior, que realizam atividades de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta, e empresas que realizam atividades de *factoring*. É importante ressaltar que essas empresas possuem características específicas que as tornam mais complexas e exigem maior controle contábil e financeiro, o que justifica a sua obrigatoriedade na adoção do Lucro Real.

De acordo com a lei 9.400 de 1996 e com a RFB, o lucro presumido é um regime tributário simplificado utilizado por empresas para o cálculo do IRPJ e da CSLL. A base de cálculo desses impostos é determinada com base nas receitas apuradas pela empresa, utilizando uma presunção de lucro pré-definida pelo fisco. As alíquotas de presunção do lucro podem variar de 1,6% a 32% para o IRPJ, e de 12% a 32% para a CSLL, da receita bruta conforme a atividade principal da empresa. Para o IRPJ, as alíquotas são as seguintes, de acordo com a atividade no Lucro Presumido:

Quadro 5- Alíquotas para o IRPJ de acordo com a atividade

Atividade	Alíquota de Presunção do IRPJ
Revenda de combustíveis	1,60%
Serviço de transporte que não seja de carga	16,00%

Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos	32,00%
Regra geral (toda empresa que não está explicitamente definida)	8,00%

Fonte: Elaboração própria (2023)

Para a CSLL com base na lei 9.430 de 1996 as alíquotas são as seguintes de acordo com a atividade no Lucro Presumido:

Quadro 6- Alíquotas para a CSLL de acordo com a atividade

Atividade	Alíquota de Presunção da CSLL
Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos	32,00%
Regra geral (toda empresa que não está na alíquota de 32%)	12,00%

Fonte: Elaboração própria (2023).

No Lucro Presumido, após a aplicação do percentual de presunção sobre a receita bruta, aplica-se a alíquota do imposto da seguinte forma: para o IRPJ, a partir da base de cálculo obtida com a presunção do lucro, é aplicada a alíquota de 15% sobre o valor encontrado para calcular o valor devido do IRPJ. No entanto, se o lucro exceder a R\$ 20.000,00, multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração, haverá a incidência de um adicional de 10% sobre o valor excedente.

Para a CSLL, a partir da base de cálculo obtida com a presunção do lucro, é aplicada a alíquota de 9% para a CSLL. A apuração do IRPJ e CSLL será trimestral, sendo cada trimestre correspondentes aos seguintes meses:

Quadro 7- Trimestres no Lucro Presumido

Trimestre	Meses
1º Trimestre	Janeiro, fevereiro e março
2º Trimestre	Abril, maio e junho
3º Trimestre	Julho, agosto e setembro
4º Trimestre	Outubro, novembro e dezembro

Fonte: Elaboração própria (2023).

Os pagamentos do IRPJ e CSLL deverão ser efetuados até o último dia útil do mês subsequente. Se o valor a pagar do IRPJ e da CSLL for superior a R\$ 2.000,00, é possível parcelar em até três quotas mensais, desde que cada uma delas não seja inferior a R\$ 1.000,00. O pagamento das quotas deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema

Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês do pagamento.

Para as empresas do Lucro Presumido, além do IRPJ e CSLL, que são recolhidos de forma trimestral, existem mais dois impostos federais que devem ser recolhidos de forma mensal, que são o PIS e a COFINS. As alíquotas utilizadas são de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, isso para empresas que prestam serviço. Além disso, a empresa está obrigada a fazer o recolhimento do ISS, cuja alíquota pode variar entre 2% e 5%, dependendo do município.

Empresas que prestam serviços para o exterior estão isentas da cobrança dos tributos PIS, COFINS e ISS, de acordo com a legislação brasileira. O artigo 5º da Lei 10.637/2002 (BRASIL, 2002), isenta o PIS das receitas decorrentes de exportação de serviços, desde que haja entrada de divisas ou manutenção dos recursos no exterior. O mesmo ocorre com a COFINS, segundo o artigo 6º da Lei 10.833/2003 (BRASIL, 2003).

Já o ISS, imposto de competência municipal e do Distrito Federal, não deve incidir sobre as exportações de serviços para o exterior, conforme previsto na Constituição Federal, no Art. 156, § 3º, II, e na Lei Complementar nº 116/2003 (BRASIL, 2003).

2.3 Planejamento Tributário

O planejamento tributário tem como objetivo fazer um estudo das opções tributárias oferecidas para as empresas na busca de diminuir o pagamento de tributos. Conforme Crepaldi (2019), trata-se da determinação operacional de uma série de procedimentos conhecidos como formas de economia de impostos, sendo essencial tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas.

Ainda de acordo com Crepaldi (2019), seu intuito é permitir a elaboração e o planejamento com bases técnicas de planos e programas, com o objetivo de avaliar a melhor forma de apurar e recolher os tributos e as contribuições. O planejamento tributário compõe a gestão fiscal e tributária, considerando as oportunidades de redução da carga tributária, em conformidade com a legislação vigente, visando evitar riscos ou desembolsos desnecessários.

O planejamento tributário pode fazer uma grande diferença no sucesso financeiro das empresas, especialmente no atual cenário de alta carga tributária no

Brasil. No entanto, a importância do planejamento tributário para as empresas por vezes é desconhecida até mesmo pelo próprio contador, que de forma automática acaba enquadrado a empresa no Simples Nacional, sem mesmo comparar com outros regimes tributários (SANTOS et al., 2022, p. 23). Por isso, é importante que os empresários estejam cientes da relevância do planejamento tributário e os contadores realizem estudos minuciosos para indicar o melhor regime tributário para a empresa, considerando todos os tributos incidentes no exercício da atividade empresarial.

Para o contador iniciar o planejamento tributário é necessário que sejam passadas todas as informações já consolidadas e as previsões sobre o faturamento, despesas operacionais e despesas com os funcionários, e com base nessas informações será realizado um estudo minucioso com objetivo de indicar o melhor regime tributário para empresa.

O planejamento tributário é uma prática recomendável para todo bom administrador, já que pode contribuir significativamente para a eficiência e rentabilidade do negócio. Como destaca Oliveira (2009), para que o planejamento tributário seja eficaz, devem-se considerar todos os tributos incidentes no exercício da atividade empresarial. Embora não seja uma obrigação legal, é essencial para a gestão empresarial, uma vez que permite a redução de custos e o aumento da competitividade no mercado. Além disso, de acordo com a interpretação do art. 153 da Lei nº 6.404/76 (BRASIL, 1976), o administrador deve empregar cuidado e diligência na administração dos negócios, o que inclui a consideração de estratégias tributárias para a empresa.

É importante lembrar que o planejamento tributário não é a única solução para todos os problemas financeiros das empresas. É uma estratégia que deve ser adotada de forma integrada com outras práticas de gestão financeira, como a elaboração de orçamentos, a análise de indicadores financeiros, a gestão de estoques, dentre outras. O planejamento tributário é uma ferramenta poderosa que pode ajudar as empresas a alcançar seus objetivos financeiros, mas deve ser usada com sabedoria e responsabilidade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Tipologia da pesquisa

A tipologia de pesquisa adotada neste trabalho é descritiva e quantitativa. O caráter descritivo é justificado pelo objetivo de comparar e analisar qual regime tributário proporciona a maior economia no recolhimento de tributos. De acordo com Nunes et al. (2016), a pesquisa descritiva proporciona novas visões sobre uma realidade já conhecida e, nesse caso específico, busca aprimorar o conhecimento existente acerca das melhores opções de planejamento tributário.

É importante ressaltar que a pesquisa descritiva busca observar, registrar, analisar, classificar e interpretar fatos sem interferir neles, como destacado por Andrade (2002). Tal abordagem se justifica no estudo em questão, uma vez que é fundamental compreender como os regimes tributários funcionam na prática, sem interferência externa, para que seja possível realizar uma análise precisa e fundamentada.

Para tal, foi utilizada a abordagem quantitativa, que permitirá a coleta de dados concretos e precisos para a formação da base de informações necessárias para se chegar às conclusões gerais da pesquisa. Conforme Calado (2021), o dado quantitativo pode ser mensurado, possibilitando uma análise em que é possível medir a quantidade de algo. Nesse sentido, serão mensurados dados como os valores dos impostos recolhidos em cada regime tributário, permitindo uma comparação entre eles.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa adotada neste trabalho consiste em um estudo de caso, realizado em uma empresa do ramo de tecnologia que presta serviços de desenvolvimento de *software* e programas de computador, localizada na cidade de João Pessoa-PB e com foco na exportação de serviços. O nome da empresa será mantido em sigilo por exigência de seus proprietários e será tratada neste estudo como “ABC LTDA”.

A empresa foi aberta em 12/05/2022, tendo como atividade principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 62.02-3-00. A empresa é composta por dois sócios, sendo o capital social de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 quotas, com o percentual de participação de 50% para cada

sócio. Atualmente a empresa não possui funcionários, sendo as atividades desempenhadas pelos próprios sócios. Desde sua abertura, a empresa está enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional.

De acordo com Yin (2015, p. 32), o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que permite ao investigador estudar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. Neste sentido, este estudo de caso visa entender como o planejamento tributário pode ser utilizado para reduzir os impostos a pagar por uma empresa brasileira que presta serviços de desenvolvimento de *software* para o exterior.

Segundo Gil (2010, p. 65), o estudo de caso é uma técnica de pesquisa que pode ser aplicada em diferentes áreas do conhecimento, e tem como objetivo "estudar um ou poucos objetos de maneira aprofundada e exaustiva". Nesse sentido, este estudo de caso será realizado em uma empresa específica, com o objetivo de compreender como a adoção de diferentes regimes de tributação pode afetar a carga tributária.

A escolha da empresa foi realizada devido à facilidade de acesso e disponibilidade das informações, que foram obtidas em contato direto com o escritório de contabilidade que assessora a empresa.

3.2 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada por meio das informações contidas nas notas fiscais emitidas na prestação dos serviços, juntamente com as informações fornecidas pelo escritório de contabilidade responsável pela assessoria da empresa. A coleta foi efetuada a partir dos dados consolidados sobre o faturamento no período de maio de 2022, mês de abertura da empresa, até março de 2023, e para os meses subsequentes foi utilizada a previsão de faturamento até dezembro de 2023.

Essa abordagem de coleta de dados é essencial para garantir a precisão e a confiabilidade das informações obtidas, e para proporcionar uma análise mais detalhada e precisa das opções tributárias da empresa em questão. Além disso, a utilização desses dados consolidados permite que sejam feitas análises comparativas entre diferentes regimes tributários, bem como uma avaliação do impacto das mudanças nos regimes tributários sobre a empresa em questão.

3.3 Tratamento dos Dados

Os dados coletados foram tratados de forma quantitativa e organizados em tabelas e quadros, utilizando a planilha eletrônica Excel para tornar a visualização e comparação dos dados mais fácil e clara.

Essa abordagem permitiu uma análise apropriada dos dados para responder ao questionamento da pesquisa de forma precisa e confiável, conforme indicado por Pereira e Gomes (2019). Segundo os autores, a utilização de técnicas de tratamento e análise quantitativa dos dados é essencial para garantir a confiabilidade e a validade das conclusões obtidas a partir da pesquisa. Dessa forma, a abordagem adotada neste estudo busca seguir as melhores práticas em termos de análise de dados e pesquisa científica.

Além disso, para comparar os valores a pagar em tributos nos regimes do Simples Nacional e do Lucro presumido, serão considerados os dados consolidados de maio de 2022 até março de 2023, juntamente com uma média mensal de faturamento de abril a dezembro de 2023. No regime do Simples Nacional, a análise será realizada usando o Anexo V, enquanto no Lucro presumido será calculada a alíquota de Presunção de acordo com a atividade da empresa.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Foram analisados os procedimentos relativos à aplicação das alíquotas dos impostos, levando em consideração os regimes de tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido. Para tanto, são apresentados detalhes sobre o cálculo das alíquotas e as particularidades de cada regime. Essas informações permitem um melhor entendimento do processo de tributação, contribuindo para uma análise mais abrangente e embasada.

4.1 Faturamento anual

Na tabela 1 é apresentado o faturamento consolidado da empresa, levando em consideração as notas fiscais de serviços emitidas, para o período de maio de 2022 a março de 2023. É importante destacar que nos meses de maio e junho de 2023, bem como em fevereiro de 2023, os valores estão zerados devido à ausência de faturamento nesses períodos.

Já para os meses de abril a dezembro de 2023, os valores apresentados são uma estimativa baseada na média de faturamento, sujeita a possíveis alterações. Abaixo segue a relação do faturamento mensal do ano de 2022 e 2023:

Tabela 1- Faturamento mensal da empresa no ano de 2022 e 2023

Faturamento		Valor (R\$)	
Mês	Ano	R\$	
Maio	2022	R\$	-
Junho	2022	R\$	-
Julho	2022	R\$	21.019,03
Agosto	2022	R\$	21.367,02
Setembro	2022	R\$	20.348,84
Outubro	2022	R\$	20.510,36
Novembro	2022	R\$	21.188,07
Dezembro	2022	R\$	41.032,55
Janeiro	2023	R\$	21.141,99
Fevereiro	2023	R\$	-
Março	2023	R\$	23.759,45
Abril	2023	R\$	21.000,00
Maio	2023	R\$	21.000,00
Junho	2023	R\$	21.000,00
Julho	2023	R\$	21.000,00
Agosto	2023	R\$	21.000,00
Setembro	2023	R\$	21.000,00

Outubro	2023	R\$	21.000,00
Novembro	2023	R\$	21.000,00
Dezembro	2023	R\$	21.000,00

Fonte: Elaboração própria (2023)

De acordo com Silva et al. (2019), o faturamento anual é um dos principais indicadores financeiros utilizados pelas empresas para avaliar seu desempenho e planejar suas estratégias futuras. Além disso, é um critério importante na escolha do regime tributário mais adequado para a empresa.

Pela análise da Tabela 1, o faturamento mensal da empresa no ano de 2022 e 2023 indica que a empresa apresentou uma média mensal constante de aproximadamente R\$ 21.000,00 ao longo do período avaliado, com pouca oscilação. Com base nessa estabilidade, adotou-se essa média para a previsão do faturamento nos meses de abril a dezembro de 2023, os quais ainda não possuem valores consolidados.

4.2 Simples Nacional

O regime do Simples Nacional foi criado com o objetivo de reduzir a burocracia e os custos de pequenos empresários, oferecendo tratamento diferenciado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Uma de suas principais características é a unificação do pagamento de impostos através do DAS. O valor devido é calculado de acordo com as alíquotas determinadas pela legislação para cada atividade.

A empresa ABC LTDA tem como atividade principal o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, classificada pelo CNAE 62.02-3-00. Conforme é previsto na LC 123/2006 (BRASIL, 2006), essa atividade pode ser enquadrada tanto no Anexo III quanto no Anexo V do Simples Nacional, estando sujeita ao fator “R”. No entanto, por não possuir funcionários, a empresa não atende as regras para ter direito a estar no anexo III, dessa forma, a empresa enquadra-se atualmente no Anexo V.

No simples nacional é aplicada uma alíquota que varia de acordo com a faixa de tributação em que a empresa está enquadrada, sendo está determinada com base no faturamento bruto dos últimos 12 meses. Conforme a LC 155 de 2016, segue abaixo as alíquotas aplicadas para o anexo V:

Quadro 8- Anexo V do Simples Nacional

Faixa de Tributação	Receita Bruta em 12 Meses (RBT12)	Alíquota	Valor a Deduzir
1ª faixa	Até R\$ 180.000,00	15,50%	R\$ 0,00
2ª faixa	De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	18,00%	R\$ 4.500,00
3ª faixa	De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	19,50%	R\$ 9.900,00
4ª faixa	De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	20,50%	R\$ 17.100,00
5ª faixa	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	23,00%	R\$ 62.100,00
6ª faixa	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Fonte: Portal Simples Nacional (2023)

Após o enquadramento na faixa correspondente, é definida a alíquota a ser paga. Em seguida, é realizada a repartição dos tributos de acordo com a faixa de tributação, como apresentado na tabela 9, de acordo com a LC 123/2006 (BRASIL, 2006:

Quadro 9- Percentual de Repartição dos Tributos

Faixas		IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	ISS	Total
1ª faixa	Até R\$ 180.000,00	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%	100,00%
2ª faixa	De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%	100,00%
3ª faixa	De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%	100,00%
4ª faixa	De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%	100,00%
5ª faixa	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%	100,00%
6ª faixa	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	-	100,00%

Fonte: Elaboração própria (2023).

Para empresas que prestam serviços no exterior, a LC 123/2006 (BRASIL, 2006) prevê isenção de tributos como PIS, COFINS e ISS. A lei também prevê redução no montante a ser recolhido no Simples Nacional referente às receitas provenientes da exportação de serviços, correspondente às alíquotas desses tributos. No entanto, as empresas que prestam serviços para o exterior ainda precisam arcar com os valores referentes ao IRPJ, CSLL e CPP normalmente. Abaixo segue o quadro 10: Anexo V Simples Nacional e percentual de repartição, que demonstra como as alíquotas ficam após a retirada dos percentuais referentes a PIS, COFINS e ISS.

Quadro 10- Anexo V Simples Nacional e percentual de repartição

Faixa	Receita Bruta em 12 Meses (RBT12)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	CPP	CSLL	IRPJ	Total
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-	28,85%	15,00%	25,00%	68,85%
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00	27,85%	15,00%	23,00%	65,85%
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00	23,85%	15,00%	24,00%	62,85%
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00	23,85%	15,00%	21,00%	59,85%
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00	23,85%	12,50%	23,00%	59,35%
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00	29,50%	15,50%	35,00%	80,00%

Fonte:(BRASIL, 2006) Lei Complementar nº 123/2006

Referente ao cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo Simples Nacional através do DAS, é um processo que envolve quatro etapas. A primeira é a identificação da receita bruta da empresa nos últimos 12 meses (RBT12), incluindo o mês atual. Em seguida, é necessário identificar a alíquota e a parcela a ser deduzida de acordo com a atividade principal da empresa. A terceira etapa consiste em calcular a alíquota efetiva, subtraindo a parcela a deduzir da alíquota nominal e dividindo o resultado pela receita bruta acumulada. Finalmente, para se chegar ao valor do Simples Nacional a ser pago no mês, é necessário multiplicar a receita bruta do mês pela alíquota efetiva.

A empresa ABC LTDA iniciou suas atividades em maio de 2022 e, por isso, o cálculo do Simples Nacional será proporcional até abril de 2023. A partir de maio de 2023, o cálculo será realizado com base na receita acumulada nos últimos 12 meses.

De acordo com a LC 123/2006, caso a empresa esteja aberta a menos de 12 meses, o cálculo da alíquota deve ser proporcional ao período em que a empresa esteve em atividade. No primeiro mês de atividade, a receita bruta do próprio mês deve ser multiplicada por 12. Nos 11 meses seguintes, deve-se apurar a média aritmética em cada mês e multiplicar por 12. No 13º mês, adota-se a receita acumulada nos últimos 12 meses para o cálculo.

O quadro 11 refere-se ao Faturamento Simples Nacional para o exterior 2022 e 2023, e detalha o cálculo mês a mês das receitas obtidas por meio da prestação

de serviços para o exterior, incluindo o valor proporcional da receita bruta, a alíquota nominal e efetiva, bem como o valor do DAS a ser pago em cada mês.

Quadro 11- Faturamento Simples Nacional para o exterior 2022 e 2023

MÊS	Total Exportação	RBT 12 Proporcional	Alíquota nominal	Alíquota efetiva Exportação	Valor do Imposto a pagar
mai/22	-	-	15,50%	10,67%	-
jun/22	-	-	15,50%	10,67%	-
jul/22	21.019,03	-	15,50%	10,67%	2.243,10
ago/22	21.367,02	84.076,12	15,50%	10,67%	2.280,23
set/22	20.348,84	127.158,15	15,50%	10,67%	2.171,58
out/22	20.510,36	150.563,74	15,50%	10,67%	2.188,81
nov/22	21.188,07	166.490,50	15,50%	10,67%	2.261,14
dez/22	41.032,55	179.028,55	15,50%	10,67%	4.378,89
jan/23	21.141,99	218.198,81	18,00%	10,49%	2.218,84
fev/23	-	222.143,81	18,00%	10,52%	-
mar/23	23.759,45	199.929,43	18,00%	10,37%	2.464,06
abr/23	21.000,00	207.673,43	18,00%	10,43%	2.189,49
mai/23	21.000,00	211.367,31	18,00%	10,45%	2.194,72
jun/23	21.000,00	232.367,31	18,00%	10,58%	2.221,33
jul/23	21.000,00	253.367,31	18,00%	10,68%	2.243,52
ago/23	21.000,00	253.348,28	18,00%	10,68%	2.243,51
set/23	21.000,00	252.981,26	18,00%	10,68%	2.243,15
out/23	21.000,00	253.632,42	18,00%	10,68%	2.243,78
nov/23	21.000,00	254.122,06	18,00%	10,69%	2.244,26
dez/23	21.000,00	253.933,99	18,00%	10,69%	2.244,07
Total					40.274,48

Fonte: Elaboração própria (2023)

Conforme estabelecido pelo Anexo V da LC 123/2006, a tributação das empresas optantes pelo Simples Nacional é definida de acordo com a faixa de faturamento em que se encontram. São seis faixas, sendo a primeira até R\$ 180.000,00 e as demais variando entre R\$ 180.000,01 a R\$ 4.800.000,00. Cada faixa possui uma alíquota nominal específica para os impostos IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e CPP, que são aplicados sobre a receita operacional bruta da empresa. No entanto, é importante destacar que a alíquota efetiva pode variar de acordo com a receita mensal da empresa ao longo do ano-calendário.

Durante o período de maio a dezembro de 2022, a empresa ABC LTDA foi tributada pelo Simples Nacional com base no anexo V, na 1ª faixa, tendo uma

alíquota nominal de 15,50%, devido à isenção dos tributos: PIS, COFINS e ISS, e uma receita bruta de R\$ 145.465,87, com alíquota efetiva de 10,67%, gerando um recolhimento total de tributos a pagar no valor de R\$ 15.523,75.

Em 2023, a receita bruta da empresa ultrapassou o valor de R\$ 180.000,00, passando a ser tributada na 2ª faixa do anexo V do Simples Nacional, que se aplica a empresas com receita bruta acumulada entre R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00. A alíquota nominal para esta faixa é de 18%, mas a alíquota efetiva é variável e está diretamente relacionada à receita mensal da empresa.

Conforme é possível observar na tabela 2, considerando o período analisado de maio de 2022 a dezembro de 2023, e levando em conta as alíquotas efetivas aplicáveis em cada período (1ª faixa de maio a dezembro de 2022 e 2ª faixa de janeiro a dezembro de 2023), o pagamento total dos tributos pelo Simples Nacional está previsto em R\$ 40.274,48, para uma receita acumulada prevista em R\$ 379.367,31.

Tabela 2- Tributos Simples Nacional

Simples Nacional			
Ano	2022	2023	Total
Faturamento	R\$ 145.465,87	R\$ 233.901,44	R\$ 379.367,31
Imposto a pagar	R\$ 15.523,75	R\$ 24.750,73	R\$ 40.274,48

Fonte: Elaboração própria (2023)

4.3 Lucro Presumido

Segundo a RFB, o Lucro Presumido é uma alternativa de regime tributário que visa simplificar o cálculo do IRPJ e da CSLL para empresas que não se enquadram nos regimes de tributação do Simples Nacional ou do Lucro Real. Este regime foi criado através da lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e é aplicável a empresas com faturamento anual de até R\$ 78 milhões ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses, e que não exerçam atividade impeditiva.

O cálculo do IRPJ e da CSLL no Lucro Presumido é baseado nas receitas da empresa, utilizando uma presunção de lucro predefinida pela RFB. As alíquotas de presunção de lucro variam de 1,6% a 32% para o IRPJ, e de 12% a 32% para a CSLL, conforme a atividade da empresa.

Para a empresa ABC LTDA, que presta serviços para o exterior, é aplicada uma alíquota de presunção de 32% sobre o faturamento para o cálculo do IRPJ e da

CSLL. Após determinar a base de cálculo com base na presunção de lucro para o IRPJ e a CSLL, é aplicada a respectiva alíquota para obter o imposto devido. No caso do IRPJ, a alíquota é de 15%. Se o lucro exceder o valor de R\$ 20.000,00 multiplicado pelo número de meses do período apurado (trimestre), será aplicado um adicional de 10% sobre o excedente. Já Para a CSLL, a alíquota do imposto a ser aplicado sobre a base de cálculo obtido através da presunção de lucro é de 9%, sem a incidência de um adicional sobre o excedente.

No Lucro Presumido, os tributos são cobrados separadamente através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), ao contrário do Simples Nacional, onde o recolhimento é feito em uma única guia, através do DAS. No Lucro Presumido, o PIS e COFINS são cobrados mensalmente, enquanto o IRPJ e CSLL podem ser recolhidos trimestralmente. Vale lembrar que, assim como no Simples Nacional, a empresa que presta serviços para o exterior permanece isenta do recolhimento de PIS, COFINS e ISS, ficando obrigada a recolher apenas o IRPJ e a CSLL.

O quadro 12 apresenta, mês a mês, as receitas obtidas pela empresa ABC LTDA por meio da prestação de serviços para o exterior, juntamente com os valores a serem pagos de IRPJ e CSLL.

Quadro 12- Cálculo do Lucro Presumido

Lucro Presumido Exterior					
Mês	Faturamento Exterior	IRPJ 4,80 %	CSLL 2,88%	Trimestres	Total de Tributos a pagar
mai/22	-				
jun/22	-			2T	
jul/22	21.019,03				
ago/22	21.367,02				
set/22	20.348,84	3.011,27	1.806,76	3T	
out/22	20.510,36				
nov/22	21.188,07				
dez/22	41.032,55	3.971,09	2.382,65	4T	R\$ 11.171,78
jan/23	21.141,99				
fev/23	-				
mar/23	23.759,45	2.155,27	1.293,16	1T	
abr/23	21.000,00				
mai/23	21.000,00				
jun/23	21.000,00	3.024,00	1.814,40	2T	
jul/23	21.000,00				
ago/23	21.000,00				
set/23	21.000,00	3.024,00	1.814,40	3T	
out/23	21.000,00				
nov/23	21.000,00				

dez/23	21.000,00	3.024,00	1.814,40	4T	R\$ 17.963,63
Total		R\$ 18.209,63	R\$ 10.925,78		R\$ 29.135,41

Fonte: Elaboração própria (2022)

Os valores apresentados no quadro 12 são referentes ao IRPJ e a CSLL devidos, com as alíquotas aplicáveis de 15% e 9% respectivamente. Destaca-se na tabela o percentual de 4,8% no IRPJ e 2,88% na CSLL, obtidos pela multiplicação do percentual de 32% por 15% e 9%, respectivamente.

Analizando os valores encontrados, o faturamento do ano de 2022 foi de R\$ 145.465,87, sendo o valor a pagar de IRPJ de R\$ 6.982,36 e o de CSLL de R\$ 4.189,42, totalizando R\$ 11.171,78 em tributos devidos no ano. Para o ano de 2023, a receita prevista é de R\$ 233.901,44, sendo o valor a pagar de IRPJ de R\$ 11.227,27 e o de CSLL de R\$ 6.736,36, totalizando R\$ 17.963,63 em tributos a pagar.

Observando a tabela 3, considerando todo o período de 2022 e 2023, estima-se uma receita total de R\$ 379.367,31, com uma previsão de pagamento de R\$ 18.209,63 para o IRPJ e R\$ 10.928,78 para a CSLL, resultando em um total de R\$ 29.135,41 em tributos a pagar.

Tabela 3- Tributos Lucro Presumido

Lucro Presumido			
Ano	2022	2023	Total
Faturamento	R\$ 145.465,87	R\$ 233.901,44	R\$ 379.367,31
Imposto a pagar	R\$ 11.171,78	R\$ 17.963,63	R\$ 29.135,41

Fonte: Elaboração própria (2023)

4.4 Comparativo entre Simples Nacional e Lucro Presumido

Ao comparar os regimes de tributação do Lucro Presumido e do Simples Nacional, é possível observar uma diferença significativa nos valores totais a pagar em tributos. Conforme Oliveira et al. (2019), o Simples Nacional é um regime tributário simplificado, que unifica o recolhimento de diversos impostos e contribuições em uma única guia, com alíquotas reduzidas. Já o Lucro Presumido é um regime em que a base de cálculo do IRPJ e CSLL é presumida com base na receita bruta da empresa, aplicando-se uma alíquota sobre essa base.

De acordo com os dados obtidos da empresa objeto de estudo, para o ano de 2022, a receita bruta foi de R\$ 145.465,87, enquanto o valor total a pagar em tributos

no Simples Nacional foi de R\$ 15.523,75 e no Lucro Presumido foi de R\$ 11.171,78. Para o ano de 2023, com uma receita bruta total prevista de R\$ 233.901,44, o valor total a pagar em tributos no Simples Nacional foi previsto em R\$ 24.750,73 e no Lucro Presumido foi previsto em R\$ 17.963,63.

Ao considerar o período de maio de 2022 a dezembro de 2023, com uma receita prevista total de R\$ 379.367,31, observa-se que no Simples Nacional o montante total a pagar em tributos é de R\$ 40.274,48 enquanto no Lucro Presumido é de R\$ 29.135,41.

Tabela 4- Comparativo Simples Nacional X Lucro Presumido

Simples Nacional			
Ano	2022	2023	Total
Faturamento	R\$ 145.465,87	R\$ 233.901,44	R\$ 379.367,31
Imposto a pagar	R\$ 15.523,75	R\$ 24.750,73	R\$ 40.274,48
Lucro Presumido			
Ano	2022	2023	Total
Faturamento	R\$ 145.465,87	R\$ 233.901,44	R\$ 379.367,31
Imposto a pagar	R\$ 11.171,78	R\$ 17.963,63	R\$ 29.135,41
			Diferença R\$ 11.139,07

Fonte: Elaboração própria (2023)

Esses resultados estão em conformidade com o estudo realizado por Silva et al. (2019), que também apontam vantagens do regime tributário do Lucro Presumido sobre o Simples Nacional para empresas que possuem uma alta margem de lucro. O lucro Presumido apresenta vantagens em relação ao Simples Nacional, não só por resultar em um menor valor a ser pago em tributos, mas também por permitir uma maior flexibilidade na estrutura societária, permitindo uma maior liberdade na composição societária e a participação em outras empresas.

No entanto, é importante levar em consideração as particularidades de cada empresa ao escolher entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional. O Simples Nacional simplifica os processos contábeis e fiscais, unifica os tributos em uma única guia de pagamentos, além disso, pode proporcionar uma redução da carga tributária para empresas de menor porte, resultando em economia significativa em relação aos demais regimes tributários. Contudo, há restrições de enquadramento quanto ao tipo de atividade econômica e ao faturamento anual máximo para optar pelo Simples Nacional.

Como mencionado em Oliveira et al. (2019), é importante levar em consideração as particularidades de cada empresa ao escolher entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional. Portanto, a escolha entre os regimes de tributação do Lucro Presumido e Simples Nacional requer uma análise criteriosa, levando em consideração não apenas as vantagens e desvantagens fiscais, mas também os aspectos operacionais, contábeis e administrativos.

É essencial considerar as particularidades de cada empresa, como o tipo de atividade econômica, o faturamento anual e a estrutura societária. Além disso, é importante destacar que a escolha do regime tributário deve ser feita com o auxílio de um contador capacitado, que poderá realizar uma análise detalhada e orientar sobre a opção mais adequada para cada caso.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar e comparar os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido em empresas do setor de tecnologia que prestam serviços para o exterior, com foco em identificar qual regime proporciona a maior redução nos impostos a pagar. A pesquisa adotou uma tipologia descritiva e quantitativa, com a realização de um estudo de caso em uma empresa do setor de tecnologia que presta serviços de desenvolvimento de *software* para o exterior.

Diante da análise realizada neste estudo, pode-se concluir que o planejamento tributário é uma ferramenta importante para as empresas brasileiras que buscam reduzir a carga tributária e garantir a conformidade fiscal. Os resultados indicam que a adoção de estratégias tributárias adequadas pode gerar economia significativa nos impostos a pagar pela empresa estudada.

Com base no estudo realizado, os objetivos específicos foram alcançados de forma adequada. Inicialmente, foi analisado as principais características do regime tributário do Simples Nacional, um modelo simplificado que unifica diversos impostos em uma única guia de pagamento, direcionado a micro e pequenas empresas com faturamento de até R\$ 4,8 milhões por ano, oferecendo alíquotas reduzidas.

Em seguida, foi analisado as características do regime de tributário do Lucro Presumido, que permite a apuração simplicidade do IRPJ e CSLL, aplicado a empresas com faturamento de até R\$ 78 milhões anuais e baseando em uma margem de lucro presumida.

Por fim, foi realizado uma comparação entre os valores totais em tributos entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido, constando que o Lucro Presumido é mais vantajoso para empresas com faturamento mais elevado, em razão de suas alíquotas fixas, por outro lado o Simples Nacional se mostra mais benéfico para empresas de menor faturamento, devido às suas alíquotas progressivas.

Portanto, este estudo permitiu um entendimento aprofundado dos dois regimes tributários, auxiliando na identificação do modelo mais vantajoso de acordo com o faturamento e perfil de negócio das empresas, contribuindo para a realização de um planejamento tributário adequado e a redução da carga tributária.

As implicações teóricas e práticas deste estudo são relevantes tanto para a empresa estudada quanto para outras empresas do setor de tecnologia que prestam

serviços para o exterior. A pesquisa avança ao demonstrar como o planejamento tributário pode ser utilizado como uma ferramenta estratégica para reduzir custos e aumentar a competitividade das empresas no mercado global.

Esse estudo apresenta uma contribuição teórica ao identificar particularidades dos regimes tributários disponíveis no Brasil e suas implicações na gestão financeira de empresas do setor de tecnologia que prestam serviços para o exterior. Através da análise das estratégias tributárias adotadas pela empresa estudada, é possível compreender melhor como esses regimes afetam os custos fiscais da empresa e como elas podem ser aplicadas em diferentes contextos.

No entanto, é importante ressaltar que este estudo apresenta limitações, pois foi realizado em apenas uma empresa do setor de tecnologia, o que limita a generalização dos resultados para outras empresas do mesmo setor ou de diferentes setores. Além disso, os resultados podem não ser diretamente aplicáveis a outras empresas com diferentes modelos de negócios.

Como sugestão para estudos futuros, seria interessante realizar pesquisas adicionais em outras empresas do setor de tecnologia ou em diferentes setores econômicos. Além disso, seria importante pesquisar mais a fundo as particularidades dos regimes tributários disponíveis no Brasil e suas implicações na gestão financeira das empresas.

Dessa forma, conclui-se que a escolha do regime tributário é uma decisão estratégica que deve ser tomada com base em uma análise criteriosa e individualizada, considerando as particularidades de cada empresa. Espera-se que este estudo possa contribuir para aprofundar o conhecimento sobre os regimes tributários e sua aplicação no setor de tecnologia, possibilitando aprimoramentos na gestão financeira e tributária das empresas.

REFERÊNCIAS

ABES, **Mercado Brasileiro de Software Panorama e Tendências 2022** Disponível em :< <https://abes.com.br/dados-do-setor/> >. Acesso em 26 out. 2022.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL, **Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp155.htm#art2 >. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL, **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em:< <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496301/000958177.pdf> >. Acesso em :29 out. 2022.

BRASIL, **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm > Acesso em 15 nov. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em 11 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm >. Acesso em: 11 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.400, de 27 de dezembro de 1996**. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm > Acesso em 08 jun. 2023

CALADO, Andréa. **Descubra a diferença entre dados qualitativos e quantitativos e como usá-los**. Disponível em < <https://rockcontent.com/br/blog/dados-qualitativos-e-quantitativos/> > Acesso em 09 mar. 2023.

CALDAS, Wellington Wagner Monteiro.; CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega. PLANEJAMENTO TRIBUTARIO PARA EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: O PAPEL DO CONTADOR. **Revista Campo do Saber**. Julho/dezembro de 2020, vol. 6, n. p. 150-167. ISSN. 2447- 5017.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CREPALDI; S.A. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

ECKERT, Alex; PANIZZON, Karen Prigol; MECCA, Marlei Salete. **Planejamento Tributário na prática: reorganização societária em duas empresas industriais brasileiras**. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 20, n. 2, p. 184-201, maio/ago. 2019. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/341449551_Planejamento_Tributario_na_p

[ratifica_reorganizacao_societaria_em_duas_empresas_industriais_brasileiras](#) >.

Acesso em: 8 jun. 2023.

ERBES, Rafael Henrique et al. **O impacto do planejamento tributário no cotidiano das empresas**. Revista Gestão em Foco, v. 12, n. 1, p. 33-44, 2020. Disponível em: < <https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2020/03/O-IMPACTO-DO-PLANEJAMENTO-TRIBUT%C3%81RIO-NO-COTIDIANO-DAS-EMPRESAS.pdf> >. Acesso em 21 maio 2023.

GIAMBIAGI, Fabio; MOREIRA, Maurício Mesquita (Org). **A economia brasileira nos anos 90**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 1999. 496 p. Disponível em < https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/2972/1/1999_A%20economia%20brasileira%20nos%20anos%2090_P.pdf > Acesso em 01 nov. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NUNES, Ginete C.; NASCIMENTO, Maria Cristina D.; LUZ, Maria Aparecida C.A. Pesquisa Científica: conceitos básicos. **Id on Line Revista de Psicologia**, fevereiro de 2016, vol.10, n.29. p. 144-151. ISSN 1981-1179.

Oliveira, G. P. (2009). **Contabilidade Tributária**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva.

OLIVEIRA, Ingridy. (18 de novembro de 2022). **Planejamento tributário: o que é, por que é importante e como fazer**. Tax Group. Disponível em: <<https://www.taxgroup.com.br/intelligence/planejamento-tributario-o-que-e-como-fazer/>>. Acesso em 10 fev. 2023.

OLIVEIRA, F. F.; SILVA, A. D.; JÚNIOR, P. S. P.; SILVA, S. W. **Planejamento Tributário: Uma Ferramenta de Gestão para Empresas Brasileiras**. Centro Universitário do Sul de Minas UNIS - MG, Brasil, 2019.

PEREIRA, M. F. C.; GOMES, C. F. S. **Metodologia do trabalho científico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

SANTOS, Diana Aparecida dos; MORAES, Graziane Almeida; SOUZA, Reinaldo Alves de; LOPES, Tatiana Schmitz de Almeida. **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**. Revista Aten@. Unimes Virtual. Volume 2, Número 4, janeiro 2022. Disponível em:< <https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/gestaoenegocios/index> > Acesso em 15 nov. 2022.

SILVA, Daciane Poliszuk da Silva.; DORNELLES, Janaina de Oliveira Dornelles.; SONTAG, Anderson Giovane. ANÁLISE DA CARGA TRIBUTÁRIA NAS EMPRESAS DE SERVIÇO SUJEITAS AO FATOR R DO SIMPLES NACIONAL, **Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**. Maio de 2020, vol. 8, n. 36. P. 63-79. ISSN. 2317-0484.

UNA-SUS, **Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus. 2020.** Disponível em:< <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus> > Acesso em 14 nov. 2022.

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.